



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2025 PROPOSTA N.º 017/2025/GAP

Realizada em 16/04/2025 DELIBERAÇÃO N.º 210/2025

ASSUNTO: Abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal

Os Serviços Municipalizados de Setúbal pretendem levar a cabo um conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029, cuja concretização só será possível através da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo.

Identificam-se no quadro seguinte as obras a executar, com indicação do custo orçamentado para cada uma, e do seu custo total, perfazendo o valor de 5.176.365,00€ (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco euros):

INVESTIMENTO	VALOR
1 Obras Estruturantes no Sistema de Abastecimento de Água (Reforço do Sistema)	
1.1 Modernização do Sistema de Telegestão da Rede de Água de Setúbal	1 590 000 €
1.2 Reforço do Sistema Adutor Pinhal Negreiros_Bassaqueira - Conduatas Elevatórias	3 586 365 €
Total	5 176 365 €

O montante dos recursos financeiros a obter por empréstimo de médio/longo prazo para a sua realização é de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

Assim, através da Deliberação n.º 56/2025, de 10.04.2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, foi aprovado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 6º ("Competências") do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, propor à Câmara Municipal a realização de um empréstimo, para financiamento da execução das obras em apreço, no montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

Dispõe o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que "a contratação de empréstimos para os serviços municipalizados obedece às regras legais aplicáveis ao respetivo município", ou seja, rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Segundo previsto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação em vigor, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal de Setúbal aprovar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação em vigor, tendo em vista vir a submeter a contratação de empréstimo à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal de acordo com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, delibere:

- a) Autorizar a abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) que se encontram discriminadas no quadro *supra*, até ao montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros);
- b) Aprovar o caderno de encargos, a constituição do júri e minuta da declaração de inexistência de conflitos de interesses, constantes, respetivamente, do Anexo I, Anexo II e Anexo III;
- c) Autorizar a consulta às instituições financeiras identificadas no Anexo IV, para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo;
- d) Que a operacionalização do procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo, nomeadamente o envio dos convites à apresentação de propostas às instituições financeiras a que se refere a alínea anterior e a receção das mesmas, seja assegurada pelos SMS diretamente interessados.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Designação do júri

Anexo III – Declaração de inexistência de conflitos de interesses

Anexo IV – Instituições financeiras a consultar

Anexo V - Deliberação n.º 56/2025, de 10 de abril de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre **“Contratação de empréstimo”**

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º
DATA

PROPOSTA N.º
DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Ex.mo Conselho de Administração dos SMS,

Os Serviços Municipalizados de Setúbal pretendem levar a cabo um conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029, cuja concretização só será possível através da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo.

Identificam-se no quadro seguinte as obras a executar, com indicação do custo orçamentado para cada uma, e do seu custo total, perfazendo o valor de 5.176.365,00€ (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco euros):

INVESTIMENTO	VALOR
1 Obras Estruturantes no Sistema de Abastecimento de Água (Reforço do Sistema)	
1.1 Modernização do Sistema de Telegestão da Rede de Água de Setúbal	1 590 000 €
1.2 Reforço do Sistema Adutor Pinhal Negreiros_Bassaqueira - Conduitas Elevatórias	3 586 365 €
Total	5 176 365 €

O montante dos recursos financeiros a obter por empréstimo de médio/longo prazo para a sua realização é de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

Dispõe o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que *“a contratação de empréstimos para os serviços municipalizados obedece às regras legais aplicáveis ao respetivo município”*, ou seja, rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Segundo previsto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação em vigor, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal de Setúbal aprovar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal.

E compete ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal propor à Câmara Municipal a realização de empréstimos, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Assim, nos termos e com os fundamentos que antecedem, **propõe-se** que o Conselho de Administração, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, **DELIBERE**:

Propor à Câmara Municipal de Setúbal que esta, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação em vigor, tendo em vista vir a submeter a contratação de empréstimo à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, **delibere**:

- a) Autorizar a abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) que se encontram discriminadas no quadro *supra*, até ao montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).
- b) Aprovar o caderno de encargos, a constituição do júri e minuta da declaração de inexistência de conflitos de interesses, constantes, respetivamente, do Anexo I, Anexo II e Anexo III;
- c) Autorizar a consulta às instituições financeiras identificadas no Anexo IV, para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo;

- d) Que a operacionalização do procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo, nomeadamente o envio dos convites à apresentação de propostas às instituições financeiras a que se refere a alínea anterior e a receção das mesmas, seja assegurada pelos SMS diretamente interessados.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Designação do júri

Anexo III – Declaração de inexistência de conflitos de interesses

Anexo IV – Instituições financeiras a consultar

O Proponente

Carlos Roberto

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	____ Vetos Contra	____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	-------------------	-----------------	------------------------

PRESIDENTE

Carlos Roberto

VOGAL

Luís Martins

VOGAL

Luís Martins



NOTA INTERNA N.º

07/2025- DIRETOR DELEGADO

DATA:

10/04/2025

DE: Diretor Delegado

PARA: Presidente do Conselho de Administração

ASSUNTO: Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos SMS.

Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMS,

Os Serviços Municipalizados de Setúbal pretendem levar a cabo um conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029, cuja concretização só será possível através da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo.

Identificam-se no quadro seguinte as obras a executar, com indicação do custo orçamentado para cada uma, e do seu custo total, perfazendo o valor de 5.176.365,00€ (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco euros):

INVESTIMENTO	VALOR
1 Obras Estruturantes no Sistema de Abastecimento de Água (Reforço do Sistema)	
1.1 Modernização do Sistema de Telegestão da Rede de Água de Setúbal	1 590 000 €
1.2 Reforço do Sistema Adutor Pinhal Negreiros_Bassaqueira - Conduatas Elevatórias	3 586 365 €
Total	5 176 365 €

O montante dos recursos financeiros a obter por empréstimo de médio/longo prazo para a sua realização é de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

Dispõe o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que “a contratação de empréstimos para os serviços municipalizados obedece às regras legais aplicáveis ao respetivo município”, ou seja, rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Segundo previsto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação em vigor, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal de Setúbal aprovar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal.

E compete ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal propor à Câmara Municipal a realização de empréstimos, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Assim, propõe-se ao Sr. Presidente do Conselho de Administração que o Conselho de Administração possa conhecer do presente assunto e, se assim entender, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, aprove propor à Câmara Municipal de Setúbal que esta, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação em vigor, tendo em vista vir a submeter a contratação de empréstimo à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, delibere:



- a) Autorizar a abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) que se encontram discriminadas no quadro *supra*, até ao montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros);
- b) Aprovar o caderno de encargos, a constituição do júri e minuta da declaração de inexistência de conflitos de interesses, constantes, respetivamente, do Anexo I, Anexo II e Anexo III;
- c) Autorizar a consulta às instituições financeiras identificadas no Anexo IV, para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo;
- d) Que a operacionalização do procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo, nomeadamente o envio dos convites à apresentação de propostas às instituições financeiras a que se refere a alínea anterior e a receção das mesmas, seja assegurada pelos SMS diretamente interessados.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Designação do júri

Anexo III – Declaração de inexistência de conflitos de interesses

Anexo IV – Instituições financeiras a consultar

*S. Diniz de Delegado
de acórd. Preparar
pontos para C.A.*

O Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro)



Carlos Ribeiro

O DIRETOR DELEGADO



PAULO PITEIRA

Página 3 de 3



ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO
PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS PREVISTAS NO PPI 2025-2029
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**

CADERNO DE ENCARGOS



CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação em vigor.

Cláusula 2.ª

Montante do empréstimo

O montante do empréstimo a contratar é de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), para financiamento da realização de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), cujo custo global ascende a 5.176.365,00€, conforme o quadro seguinte:

	INVESTIMENTO	VALOR
1	Obras Estruturantes no Sistema de Abastecimento de Água (Reforço do Sistema)	
1.1	Modernização do Sistema de Telegestão da Rede de Água de Setúbal	1 590 000 €
1.2	Reforço do Sistema Adutor Pinhal Negreiros_Bassaqueira - Conduitas Elevatórias	3 586 365 €
	Total	5 176 365 €

Cláusula 3.ª

Prazo do empréstimo

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, o empréstimo a contratar tem o prazo de vencimento de 20 (vinte) anos.

Cláusula 4.ª

Período de carência

De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, considerando o prazo de utilização previsto na cláusula seguinte, o empréstimo a contratar tem um período de carência de 3 (três) anos.

Cláusula 5.ª

Prazo de utilização do empréstimo

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, o período de utilização do empréstimo é de até 3 (três) anos.

Cláusula 6.ª

Amortização do capital

A amortização será efetuada em prestações trimestrais constantes de capital, acrescidas de juros ao saldo.

Cláusula 7.ª

Formalização das propostas

As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente no que respeita a taxas de juro e encargos com comissões, devendo ser indicada a taxa de juro nominal com referência à Euribor a 6 (seis) meses com *floor* zero, assim como a taxa anual efetiva, discriminando-se o *spread* aplicado.

Cláusula 8.ª

Entrega das propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no Edifício Bocage, sede dos Serviços Municipalizados de Setúbal, na Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 3.º-A, em Setúbal, até às 12h00 do dia *[dia]* de *[mês]* de 2025.

Cláusula 9.ª

Abertura das propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho (de Setúbal), pelas 15h00 do dia *[dia]* de *[mês]* de 2025.

Cláusula 10.ª

Gradação das propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com o critério definido na cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª

Critério de avaliação

O serviço de dívida do empréstimo, sintetizado na taxa de juro anual efetiva mais baixa.



ANEXO II

Considerando-se o procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), no valor de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), é nomeado o respetivo Júri, com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- **Presidente – Maria da Luz Batista, Diretora do Departamento Financeiro dos SMS**
- **Vogal Efetivo(a) – João Ezequiel Andrade Rocha, Diretor do Departamento de Engenharia dos SMS**
- **Vogal Efetivo(a) – Carla do Carmo Tuta Teixeira, Técnica Superior do Departamento Financeiro dos SMS**
- **Vogal Suplente – Ana Alexandra Rupio Marques, Diretora do Departamento de Exploração dos SMS**
- **Vogal Suplente – Alexandra Filomena Silva Daniel, Diretora do Departamento Comercial dos SMS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

... (nome e número de documento de identificação), na qualidade de ... (cargo), dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), participando como membro do júri no procedimento de formação do contrato relativo à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... (assinatura).



ANEXO IV

Considerando-se o procedimento para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no valor de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), e de forma a dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação em vigor, serão convidadas a apresentar propostas as seguintes instituições financeiras:

- Abanca Portugal, S.A.;
- Banco BIC Português, S.A.;
- Banco BPI, S.A.;
- Banco Santander Totta, S.A.;
- Bankinter, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, S.A.;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Millennium BCP, S.A.;
- Novo Banco, S.A.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

[...]/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de obras previstas no PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal

Os Serviços Municipalizados de Setúbal pretendem levar a cabo um conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029, cuja concretização só será possível através da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo.

Identificam-se no quadro seguinte as obras a executar, com indicação do custo orçamentado para cada uma, e do seu custo total, perfazendo o valor de 5.176.365,00€ (cinco milhões e cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco euros):

INVESTIMENTO	VALOR
1 Obras Estruturantes no Sistema de Abastecimento de Água (Reforço do Sistema)	
1.1 Modernização do Sistema de Telegestão da Rede de Água de Setúbal	1 590 000 €
1.2 Reforço do Sistema Adutor Pinhal Negreiros_Bassaqueira - Conduitas Elevatórias	3 586 365 €
Total	5 176 365 €

O montante dos recursos financeiros a obter por empréstimo de médio/longo prazo para a sua realização é de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

Assim, através da Deliberação n.º 56/2025, de 10.04.2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, foi aprovado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 6º (“Competências”) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, propor à Câmara Municipal a realização de um empréstimo, para financiamento da execução das obras em apreço, no montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros).

Dispõe o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, que “a contratação de empréstimos para os serviços municipalizados obedece às regras legais aplicáveis ao respetivo município”, ou seja, rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Segundo previsto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na redação em vigor, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal de Setúbal aprovar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação em vigor, tendo em vista vir a submeter a contratação de empréstimo à aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, delibere:

- a) Autorizar a abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do conjunto de obras constantes do PPI 2025-2029 dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) que se encontram discriminadas no quadro *supra*, até ao montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros);
- b) Aprovar o caderno de encargos, a constituição do júri e minuta da declaração de inexistência de conflitos de interesses, constantes, respetivamente, do Anexo I, Anexo II e Anexo III;
- c) Autorizar a consulta às instituições financeiras identificadas no Anexo IV, para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo;
- d) Que a operacionalização do procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo, nomeadamente o envio dos convites à apresentação de propostas às instituições financeiras a que se refere a alínea anterior e a receção das mesmas, seja assegurada pelos SMS diretamente interessados.

Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos

Anexo II – Designação do júri

Anexo III – Declaração de inexistência de conflitos de interesses

Anexo IV – Instituições financeiras a consultar

Anexo V - Deliberação n.º 56/2025, de 10 de abril de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre "Contratação de empréstimo"

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA